

**LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2014, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**ALTERA OS PARÁGRAFOS §1º E §2º DO ART. 46 DA LEI COMPLEMENTAR 007/13 QUE DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAU.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O paragrafo § 1º do Art. 46. Suprimir.

**Art. 2º** O paragrafo § 2º do Art. 46 da Lei Complementar 007/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 2º** Serão considerados em efetivo exercício os docentes que se encontrem em:

- a) Readaptação;
- b) Em gozo de licença prêmio por assiduidade;
- c) Afastado para capacitação;
- d) Em gozo de licença médica;
- e) Em cumprimento de licença maternidade.

Palácio João Melo, Macau-RN, 03 de dezembro de 2014.

Kerginaldo Pinto do Nascimento- PREFEITO

Ailson Salustiano Targino- Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado no Diário Oficial do Município Nº 831| Macau, 05 de dezembro de 2014.**